



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 21ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às nove horas na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Rogério Luiz Krohling e Divino de Souza Fernandes, Comissão de Finanças e Orçamento, Leandro Agostinho Thomes, Nelson Luis Mayer e Osmar José de Oliveira, respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o procurador jurídico Emerson Endlich Araripe Melo. O Presidente declarou aberta a reunião dando início a leitura do **Projeto de Lei número sessenta e quatro de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria cargos e adequa o quantitativo de cargos efetivos do anexo I da Lei municipal número mil novecentos e trinta e quatro, do ano de dois mil e sete. Após análise o vereador Leandro pediu vistas do projeto para melhor análise. Leitura do **Projeto de Lei número sessenta e cinco de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a política de eficiência energética e sustentabilidade do Município de Domingos Martins. Após análise dos projetos os membros proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois os entes públicos devem criar políticas públicas objetivando educar o cidadão, bem como criar condições que os mesmos utilizem a energia elétrica de forma racional eliminando desperdícios desnecessários, este é o objetivo do projeto. Leitura do **Projeto de Lei número sessenta e seis de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que Adota o Diário Oficial dos Municípios do estado do Espírito Santo, instituído e administrado pela AMUNES, como veículo de publicação de atos normativos e administrativos do município de Domingos Martins. Após análise as comissões proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois a maioria dos Estados brasileiros já possui o Diário Oficial dos Municípios, propiciando que exista uma drástica economia com a publicação dos atos administrativos, além de ampla publicidade, pois, disponível na rede mundial de computadores. Leitura da **Mensagem de Veto do Executivo número trinta e seis referente ao Projeto de Lei Complementar número três de dois mil e quatorze**, de autoria do Vereador Ivan Luiz Paganini, que altera a redação dos artigos doze, trinta e cinco e revoga os incisos do artigo doze da Lei Complementar número vinte e cinco, de trinta de agosto de dois mil e treze. Após análise do veto, os membros proferiram voto favorável pelo acolhimento da matéria, pois o veto do Executivo tem por fundamento a competência privativa do Poder Executivo em propor matérias que alterem o Plano Diretor Municipal - PDM, além da necessidade de que as alterações pretendidas devem ser avaliadas pelo Conselho do PDM e também por uma audiência pública. Leitura da **Mensagem de Veto do Executivo número trinta e sete referente ao Projeto de Lei Complementar número quatro de dois mil e quatorze**, de autoria do Vereador Ivan Luiz Paganini, altera a redação do inciso segundo, do artigo duzentos e sessenta e cinco da Lei Complementar número vinte e cinco, de trinta de agosto de dois mil e treze. Após análise do veto, os membros de forma unânime proferiram voto pela rejeição da matéria, pois há ilegalidade no projeto, sendo que a participação de vereadores é proibida em qualquer conselho municipal, assim, o que se pretende é apenas corrigir tal ilicitude, sendo desnecessária a oitiva do Conselho do PDM, bem como de realização de Audiência Pública. Leitura da **Mensagem de Veto do Executivo número trinta e oito referente ao Projeto de Lei Complementar número cinco de dois mil e quatorze**, de autoria do Vereador Ivan Luiz Paganini, altera redação do inciso V artigo vinte e nove e do artigo trinta e três e revoga artigo trinta e cinco da Lei municipal número mil duzentos e trinta e oito de quatorze de setembro de mil novecentos e noventa e dois. Após análise do veto os membros proferiram voto favorável pela aceitação do veto, entenderam que as fundamentações do veto estão corretas, pois a competência para legislar sobre a matéria é do Poder Executivo e não do Legislativo, estando configurado o vício de iniciativa, além da imprescindível participação popular. Leitura do **Projeto de Lei número sessenta e sete de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao item quatro ponto sete e altera o anexo segundo da Lei Municipal mil novecentos e trinta e cinco do ano de dois mil e sete e dá outras providências. Após leitura os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Proferiram o pedido de vistas para melhor análise. Leitura do **Projeto de Lei número sessenta e oito de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação ao item três ponto um e altera o anexo segundo da Lei Municipal mil novecentos e trinta e cinco do ano de dois mil e sete e dá outras providências. Após análise o vereador Ivan fez o pedido de vistas para melhor análise. Leitura do **Projeto de Lei número sessenta e nove de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que denomina rua dos Camarás na Sede do Distrito de Santa Isabel. Após análise do projeto os membros verificaram a falta do abaixo assinado, mas as comissões de forma unânime proferiram voto favorável



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

pela aprovação do projeto, desde que o abaixo assinado chegue na casa até o dia vinte e sete de outubro do mês corrente. Leitura do **Projeto de Lei número setenta de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que adequa o quantitativo de cargos efetivos do anexo primeiro da Lei Municipal mil novecentos e trinta e quatro do ano de dois mil e sete e dá outras providências. Após leitura a comissão de Finanças se manifesta fazendo o pedido de vistas do mesmo para melhor análise. Leitura do **Projeto de Lei número setenta e um de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a autorização para firmar convênio com a APAE de Domingos Martins. Após análise os membros de forma unânime proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois o Poder Executivo tem competência e recursos financeiros para firmar convênios com instituições sem fins lucrativos, que prestam serviços assistenciais aos cidadãos. Leitura do **Projeto de Lei número setenta e dois de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Autorização para firmar convênio com a Associação de Agricultores e Moradores de Alto Parajú – AMALPAR. Após análise do projeto as comissões de forma unânime proferiram voto favorável pela aprovação da matéria, pois o Poder Executivo possui competência e recursos para firmar convênios com instituições sem fins lucrativos, desde que exista um prestação de contas no que tange a utilização dos recursos financeiros que vão ser entregues. Leitura do **Projeto de Lei Complementar número seis de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa de Parcerias Público-Privadas no Município de Domingos Martins e dá outras providências. Após análise o vereador Leandro Agostinho Thomes fez o pedido de vistas para melhor análise. Leitura do **Projeto de Lei número setenta e quatro de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o período de dois mil e quatorze a dois mil e dezeseite. Após análise os membros constataram que o Executivo observou que as metas contidas no Plano Plurianual não seriam atingidas, necessitando, assim, diante de tais alterações ocorridas no curso da gestão, adequação das ações a serem realizadas. As metas contidas no PPA devem ser realizáveis no quadriênio, verificando o Executivo que as mesmas não serão atingidas, pois ocorreram variações, deve-se adequar o PPA para que as mencionadas metas sejam atingidas. Por tal razão proferiram voto favorável pela aprovação da matéria. Leitura do **Projeto de Lei número setenta e três de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município de Domingos Martins para o exercício financeiro de dois mil e quinze. Após análise os membros decidiram deixar o Projeto parado na comissão para melhor análise, e assim na próxima reunião decidirem. Leitura do **Projeto de Lei número setenta e cinco de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração de anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de dois mil e quinze. Após análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois o Poder Executivo constatou que as metas fiscais da LDO não estão compatíveis com a arrecadação, ante a majoração obtida no decorrer do exercício financeiro. Desta forma, torna-se imperiosa a adequação da previsão de arrecadação para o exercício de dois mil e quinze, objetivando viabilizar a execução orçamentária no referido exercício. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às nove horas e cinquenta e quatro minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

ROGÉRIO LUIZ KRHOLING
Secretário

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
Presidente

NELSON LUIS MAYER
Secretário

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Relator

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Jurídico